

## **LEI Nº 183, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O “DIA MUNICIPAL DO GARI” E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos de São João do Paraíso – MG, o “DIA MUNICIPAL DO GARI” a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

**Art. 2º** - Será realizada homenagem no recinto da Câmara Municipal em parceria com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, em comemoração ao Dia Municipal do Gari, com sessão solene que se realizará na mesma data, qual seja 16 de maio de cada ano.

**§ 1º** - No cumprimento do caput do artigo 2º da presente lei, será outorgado a 2 (dois) homenageados o diploma “GARI DESTAQUE DO ANO”.

**§ 2º** - Considera-se Gari para efeitos desta lei os profissionais que atuam nos serviços de limpeza pública, asseio, conservação e coleta de lixo

**§ 3º** - A indicação do homenageado (a) será feita por eleição popular feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até trinta dias que anteceder da data da homenagem.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João do Paraíso MG, 07 de junho de 2018.

**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita Municipal

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 07/06/2018.*